

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2009

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - **IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria nº 47, de 17 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2009, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado mediante Contrato com a **Consulplan**. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal para a realização de pesquisas econômicas e sociodemográficas, e será realizado nos termos da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de **3.500 (três mil e quinhentas)** vagas para a função de **Agente de Pesquisas e Mapeamento**, nas 27 Unidades da Federação, conforme distribuição apresentada no **Anexo IV** deste Edital.

1.2 - As atribuições da função de Agente de Pesquisas e Mapeamento (APM) são: **a)** avaliar documentação interna e/ou externa com a finalidade de subsidiar a atualização do Mapeamento Censitário; **b)** converter para meio digital as informações de formulários de dados referentes a cadastros específicos; **c)** emitir relatórios; **d)** identificar na documentação de mapeamento topográfico e censitário as alterações da divisão político-administrativa; **e)** identificar os diversos tipos de acidentes representados nas cartas e mapas; **f)** operar aplicativos de banco de dados; **g)** operar microcomputador com sistema operacional *Windows* ou *Linux*; **h)** participar de treinamentos específicos, ministrados por técnicos do IBGE, objetivando a capacitação para o desenvolvimento de atividades específicas de pesquisa e mapeamento; **i)** preencher formulários segundo normas técnicas; **j)** proceder à leitura de coordenadas que definem o posicionamento de acidentes em documentos cartográficos; **k)** realizar entrevistas, registrando os dados em questionários impressos ou em meios eletrônicos, de acordo com as instruções recebidas e dentro do prazo pré-estabelecido; **l)** entregar ao supervisor os questionários preenchidos ou transmitir em meios eletrônicos os dados coletados, de acordo com as instruções recebidas; **m)** selecionar documentação cartográfica para atualização; **n)** transferir ou transcrever acidentes geográficos de um documento cartográfico para outro a partir de suas coordenadas / posicionamento; **o)** transferir ou transcrever os limites definidores dos setores rurais e urbanos para o mapeamento censitário e de um documento cartográfico para outro, a partir de suas coordenadas/posicionamento; **p)** visitar domicílios e estabelecimentos (comerciais, industriais, agropecuários, de serviços e órgãos públicos) em locais selecionados de acordo com o tema a ser pesquisado, e; **q)** assumir a responsabilidade pela segurança e uso dos equipamentos eletrônicos (computador de mão, GPS, bateria, carregador, memória, etc.) de sua área de trabalho.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: **a)** capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; **b)** acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou em meio eletrônico; **c)** acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores de pesquisas e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores; **d)** capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores; **e)** capacidade motora para manusear os equipamentos coletores de dados durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias (na rua, na porta do domicílio, no corredor, etc.) e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida nos documentos; **f)** agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades de pesquisas e mapeamento, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

1.4 - Como pré-requisito para a função de Agente de Pesquisas e Mapeamento é exigido que o candidato tenha concluído o Ensino Médio (antigo 2º grau).

1.5 - A retribuição mensal a ser paga ao Agente de Pesquisas e Mapeamento é de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

1.6 - O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com a Lei nº. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e Decreto nº. 3.887, de agosto de 2001, e ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº. 2165-36, de 23 de agosto de 2001, assim como às férias e ao 13º salário.

1.7 - Os serviços serão prestados pelo prazo máximo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogados, desde que não exceda 24 (vinte e quatro) meses, conforme determina o art. 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.7.1 - Os contratos terão vigência de **30 (trinta)** dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, condicionados estritamente à necessidade do trabalho.

1.7.2 - As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma das pesquisas e à respectiva dotação orçamentária, assim como aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

1.7.3 - Os candidatos contratados terão os seus desempenhos avaliados mensalmente, observados os fatores cumprimento de prazos e assiduidade.

1.8 - O Quadro de Vagas para cada município/subdivisão de município assim como os municípios onde serão realizadas as provas (pólos de provas) constarão em cartaz afixado nos locais de inscrição, no site da **Consulplan** (www.consulplan.net) e disponibilizado em jornais de grande circulação nacional e/ou estadual e/ou local.

1.9 - A jornada de trabalho será de **40 (quarenta)** horas semanais, sendo **8 (oito)** horas diárias.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: **a)** ter nacionalidade brasileira e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972; **b)** estar em dia com as obrigações eleitorais; **c)** estar em pleno gozo de seus direitos políticos; **d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **e)** não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas nas Disposições Constitucionais; **f)** não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário com fundamento na Lei nº. 8.745 e suas alterações posteriores; **g)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; **h)** possuir aptidão física e mental para o exercício das

atribuições da função; i) ser aprovado(a) no processo seletivo e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido no **subitem 1.4**; e j) cumprir as determinações deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme distribuição constante do **Anexo IV** deste Edital.

3.2 - O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, aos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

3.2.1 - O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para a função a que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais na função a que concorre, caso existam.

3.3 - Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4 - As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, de acordo com o expresso nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital.

3.5 - O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas assinalando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição, a sua condição e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia das provas, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, tempo adicional, entre outras).

3.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o último dia de inscrição, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para a **Consulplan** (Rua José Augusto de Abreu, nº. 1000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG - CEP 36.880-000), mencionando **“Processo Seletivo Simplificado - APM 2009 IBGE”**. Caso o candidato não envie o parecer do especialista, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.5.2 - O candidato portador de necessidades especiais que optar por concorrer às vagas reservadas deverá enviar até o último dia de inscrição, impreterivelmente, laudo médico original ou cópia, conforme instruções de preenchimento disponibilizadas no endereço eletrônico da **Consulplan** (www.consulplan.net) e no **Anexo VI**, deste Edital, que deverá obedecer às seguintes exigências: **a)** ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição; **b)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; **c)** apresentar a provável causa da deficiência; **d)** apresentar os graus de autonomia; **e)** constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10; **f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; **g)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição; **h)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; **i)** no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e **j)** no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo não será devolvido, nem será fornecida cópia.

3.5.3 - A não-observância do disposto nos **subitens 3.5 e 3.5.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

3.5.4 - As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

3.5.5 - O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado. Neste caso, ao candidato portador de necessidades especiais não serão concedidas as condições diferenciadas de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

3.5.6 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam portadores de necessidades especiais e que atenderam regular e tempestivamente o disposto no **subitem 3.5.2**, no que diz respeito ao envio do laudo médico até o último dia de inscrição, serão considerados inscritos como portadores de necessidades especiais e figurarão em listagem preliminar a ser divulgada a partir de **13 de julho de 2009** no *site* da **Consulplan** (www.consulplan.net). A referida listagem também relacionará os candidatos que porventura não tenham atendido tal regra e que, conseqüentemente, não serão considerados inscritos como portadores de necessidades especiais, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.6 - Os laudos médicos apresentados pelos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão avaliados, previamente à contratação, por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

3.6.1 - A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico, a natureza das atribuições e exigências para as funções, descritas nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID - Classificação Internacional de Doenças apresentada.

3.6.2 - O resultado **conclusivo** da avaliação realizada pela equipe multiprofissional será divulgado a partir de **19 de agosto de 2009** no *site* da **Consulplan** (www.consulplan.net), relacionando: **a)** os candidatos considerados **aptos** para exercer a função; **b)** os candidatos considerados **inaptos** para exercer a função em virtude de incompatibilidade da deficiência apresentada com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, descritas nos **subitens 1.2 e 1.3** do Edital; **c)** os candidatos que passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência por enviarem laudo médico inconclusivo/em desacordo com o Edital; **d)** os candidatos que passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência por enviarem laudo médico que não caracteriza a deficiência.

3.6.2.1 - A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra esta decisão.

3.6.3 - O candidato considerado **inapto** pela equipe multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo e receberá notificação, por meio de telegrama, enviado pela **Consulplan**, sobre a impossibilidade de ser contratado.

3.6.4 - Os candidatos cujos laudos médicos forem considerados **inconclusivos**, em desacordo com os requisitos constantes do **subitem 3.5.2** ou **não caracterizarem a necessidade especial alegada**, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID10) vigente, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições via Internet serão prorrogadas e poderão ser realizadas no período de **09 a 30 de junho de 2009**, sendo que as inscrições nas Agências credenciadas dos Correios encerram-se no dia **23 de junho de 2009**.

4.2 - As inscrições poderão ser realizadas através do *site* da **Consulplan** (www.consulplan.net) ou nas Agências credenciadas dos Correios nos municípios/subdivisões de municípios onde houver vagas, conforme lista divulgada no mesmo *site*, e de acordo com os subitens **4.7** e **4.8** deste Edital.

4.3 - O candidato deverá se inscrever em uma **Agência Credenciada dos Correios** no município/subdivisão de município onde deseja trabalhar, dentre as relacionadas em lista divulgada na forma do item **4.2**. Excepcionalmente, no município do Rio de Janeiro, o candidato deverá escolher a subdivisão de município onde deseja trabalhar. No caso de inscrição via Internet, o candidato deverá manifestar sua opção pelo município/subdivisão de município onde deseja trabalhar.

4.4 - Em atendimento ao disposto no subitem **4.2**, o candidato portador de necessidades especiais que se inscrever em Agência Credenciada dos Correios de município/subdivisão de município onde deseja trabalhar que não disponha de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais concorrerá às vagas de ampla concorrência deste município/subdivisão de município. Igual procedimento será adotado para o portador de necessidades especiais, inscrito via Internet, que opte por município/subdivisão de município que não ofereça as referidas vagas reservadas.

4.5 - Antes de efetuar pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 - O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 16,20 (dezesesseis reais e vinte centavos)**, sendo obrigatoriamente o mesmo em todo o território nacional.

4.7 - DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.7.1 - Para inscrição via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, que estarão disponíveis no *site* da **Consulplan** (www.consulplan.net) ou também no Roteiro do Candidato disponível no citado *site* para *download*; **b)** cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 09 de junho de 2009 e 23h59min do dia 30 de junho de 2009**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível no mencionado *site*; **c)** imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco até a data de vencimento constante no mesmo. O pagamento **após** a data de vencimento implica o **cancelamento** da inscrição. O banco confirmará o seu pagamento junto à **Consulplan**; **d)** verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **15 de julho de 2009**, no *site* da **Consulplan** (www.consulplan.net) e imprimi-la; **e)** caso seja realizada mais de uma inscrição, serão adotados os mesmos procedimentos estabelecidos no item **4.9.9** deste Edital. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será válida após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

4.7.2 - A **Consulplan** não se responsabiliza por pedido de inscrição via Internet não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4.7.3 - A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será aceita, sendo que os boletos para pagamento de inscrições efetuadas **até as 10h00min do dia 30 de junho de 2009** serão expedidas com data de vencimento deste mesmo dia. Após este horário, **até as 23h59min do dia 30 de junho de 2009**, os boletos serão expedidos com data de vencimento de **1º de julho de 2009 (quarta-feira)**. **4.7.3.1** - Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 09 de junho de 2009 até 23h59min de 30 de junho de 2009** que não efetivarem o pagamento do boleto até a data de vencimento nele constante, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**1º de julho de 2009**) até as **13h00min**, quando este recurso será retirado do *site* www.consulplan.net, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto *on-line*. **4.7.4** - Outras orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via Internet estarão disponíveis no *site* da **Consulplan** (www.consulplan.net).

4.8 - DAS INSCRIÇÕES NAS AGÊNCIAS CREDENCIADAS DOS CORREIOS

4.8.1 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se a uma das Agências Credenciadas dos Correios, no município/subdivisão de município onde deseja trabalhar, conforme lista divulgada no *site* da **Consulplan** (www.consulplan.net) e em jornais de circulação nacional e/ou estadual e/ou local, no horário de funcionamento destas, no período de **09 de junho de 2009 a 23 de junho de 2009**.

4.8.2 - O candidato, inteirado das condições do Processo Seletivo Simplificado, deverá preencher, com clareza, em letra de forma, à tinta e sem rasuras, o Requerimento de Inscrição e deverá assiná-lo.

4.8.3 - Após o devido preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá entregá-lo, com cópia do documento de identidade anexo, em uma das Agências Credenciadas dos Correios, efetuando neste momento o pagamento do valor referente à taxa de inscrição. Em seguida, receberá o comprovante de pagamento (canhoto do Requerimento de Inscrição autenticado), que deverá ser mantido em seu poder.

4.8.4 - Ao pagar a taxa de inscrição o candidato receberá também o Roteiro do Candidato.

4.8.5 - O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar ao respectivo Termo de Procuração, que não precisará ter firma reconhecida, cópia legível de documento oficial de identidade do procurador e do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros do seu procurador.

4.8.5.1 - Deverá ser apresentada 1 (uma) procuração por candidato.

4.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.9.1 - O valor da taxa de inscrição **não será** devolvido em hipótese alguma.

4.9.2 - **Não será** permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.9.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, conforme o prazo estabelecido nos subitens **4.1, 4.7.1 e 4.8.1** deste Edital.

4.9.4 - Caso o pagamento da taxa de inscrição seja realizado por meio de cheque e o mesmo seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição do candidato não será aceita, podendo a **Consulplan** tomar as medidas legais cabíveis.

4.9.5 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.9.6 - A entrega do Requerimento de Inscrição nas agências credenciadas dos Correios, a efetivação da inscrição via Internet ou o pagamento da taxa de inscrição em data posterior aos períodos estabelecidos nos subitens **4.1**, **4.7.1** e **4.8.1** deste Edital, serão considerados como inscrição fora do prazo.

4.9.7 - No Requerimento de Inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá optar pela vagas reservadas, observando o disposto nos subitens **3.5**, **3.5.1**, **3.5.2** e **3.5.3**.

4.9.8 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Consulplan** do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos ou emendados e/ou rasurados (no caso de inscrição via presencial), bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

4.9.9 - O candidato que se inscrever mais de uma vez, embora as inscrições sejam consideradas válidas, apenas poderá participar do processo seletivo sob uma única inscrição, devendo, para tanto, fazer opção, quando da realização das provas, de qual a inscrição em que deseja concorrer. Nas demais inscrições realizadas o candidato constará como ausente quando da realização das provas, sendo, portanto, eliminado do processo seletivo nestas inscrições.

4.9.10 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593/2008 e deste edital.

4.9.10.1 - Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135/2007; e b) for membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto Federal nº. 6.135/2007. Compreende-se por "família de baixa renda" aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.9.10.2 - A isenção tratada no **subitem 4.9.10.1** retro poderá ser solicitada via Internet, mediante o preenchimento de "Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição" que estará disponível no **site Consulplan** (www.consulplan.net) ou em uma Agência credenciada dos Correios, mediante o preenchimento de requerimento constante do **Anexo V** deste Edital, o qual deverá ser encaminhado, juntamente com cópia do documento de identidade do candidato, **no período de 09 a 11 junho de 2009**, via carta registrada, para a **Consulplan** (Rua José Augusto de Abreu, nº. 1000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG - CEP 36.880-000), mencionando "**Processo Seletivo Simplificado - APM 2009 IBGE**". Ao preenchimento deste requerimento, aplica-se o disposto no **subitem 4.9.8** deste Edital.

4.9.10.3 - A tempestividade do envio da documentação será atestada por meio do carimbo dos Correios no envelope enviado.

4.9.10.4 - A **Consulplan** irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/79.

4.9.10.4.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da **Consulplan** e do órgão gestor do CadÚnico.

4.9.10.4.2 - Não serão aceitos, após realização da inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.9.10.4.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via *e-mail* ou via fax.

4.9.10.4.4 - O envio intempestivo da documentação, o não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.9.10.4.5 - O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 21 de junho de 2009**, pela Internet, no endereço eletrônico da **Consulplan** (www.consulplan.net).

4.9.10.4.6 - Para ter acesso ao resultado da referida análise, os interessados poderão, ainda, consultar a Central de Atendimento da **Consulplan**, pelo *e-mail* atendimento@consulplan.com ou telefone **0800-283-4628**, no período de **21 a 23 de junho de 2009**, das 09h00min às 17h00min, horário de Brasília/DF.

4.9.10.4.7 - Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.9.10.4.8 - Os candidatos cujas solicitações tiverem sido indeferidas poderão efetuar a inscrição no período de **21 a 23 de junho de 2009** nas Agências credenciadas dos Correios ou **site da Consulplan** (www.consulplan.net), e efetuar o pagamento da taxa no período conforme **subitens 4.7 e 4.8** deste Edital, respectivamente.

4.9.11 - A candidata, que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A ausência de um acompanhante **impossibilitará** a candidata de realizar as provas.

4.9.12 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item **4** deste Edital e todos os seus subitens.

5 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 - As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, município/subdivisão de município para o qual deseja concorrer à vaga, tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para portadores de necessidades especiais), e, se for o caso, condições especiais oferecidas, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, a partir do dia **15 de julho de 2009**, no **site da Consulplan** (www.consulplan.net), devendo o candidato efetuar a consulta e impressão destas informações, independentemente da inscrição ter sido realizada nas Agências Credenciadas dos Correios ou pela Internet. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **Consulplan**, pelo *e-mail* atendimento@consulplan.com ou telefone **0800-283-4628**, no período de **15 a 31 de julho de 2009**, das 09h00min às 17h00min, horário de Brasília/DF.

5.2 - O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será remetido **apenas** para os candidatos inscritos nas **Agências credenciadas dos Correios**, para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição, por meio dos Correios, devendo ser entregue até o dia **28 de julho de 2009**, fornecendo as informações descritas no subitem **5.1** deste Edital.

5.2.1 - É dever do candidato obter as informações relacionadas no subitem 5.1 deste Edital, independentemente de ter recebido ou não o CCI.

5.3 - Não será emitida 2ª via do CCI.

5.4 - Caso o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) não seja recebido até **28 de julho de 2009** ou o candidato constate que as informações referentes ao município/subdivisão de município para o qual deseja concorrer à vaga, tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a portador de necessidades especiais), ou condição especial de provas não correspondem ao preenchido no Requerimento de Inscrição, bem como se a sua inscrição não tiver sido aceita, o mesmo deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **Consulplan**, pelo e-mail atendimento@consulplan.com ou telefone **0800-283-4628**, no horário de 9h às 17h, horário de Brasília, impreterivelmente até o dia **31 de julho de 2009**.

5.4.1 - Em caso de divergência no município/subdivisão de município para o qual concorre à vaga, será verificada a informação do Requerimento de Inscrição e, caso seja constatado erro de transcrição, o mesmo será corrigido.

5.4.2 - Em caso de divergência no tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a portadores de necessidades especiais) e, se for o caso, condições especiais oferecidas, será verificado o recebimento da documentação enviada pelo candidato e, caso seja constatado erro, o mesmo será corrigido.

5.4.3 - Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem **5.4** deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato à opção de município/subdivisão de município para o qual deseja concorrer à vaga e/ou o tipo da vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a portadores de necessidades especiais) informados no Cartão de Confirmação de Inscrição ou na consulta via internet e a situação de inscrição do mesmo.

5.5 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala das mesmas.

5.6 - É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

6 - DAS PROVAS

6.1 - As provas serão de caráter **eliminatório e classificatório** compostas de questões do tipo múltipla escolha. A quantidade de questões, o valor de cada questão, o total de pontos em cada conteúdo e o mínimo de pontos para aprovação estão descritos no **Anexo I** deste edital.

6.2 - Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

6.3 - Os programas/conteúdos programáticos das provas compõem o **Anexo II** do presente Edital, os quais poderão ser buscados em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.4 - A **Consulplan** e o **IBGE**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.5 - As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.6 - Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.7 - Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - Os candidatos realizarão as provas nos municípios designados como pólos de provas daqueles que optaram por concorrer às vagas, de acordo com o especificado no **Anexo IV** deste Edital e no site www.consulplan.net.

7.2 - As provas têm data inicialmente prevista para **02 de agosto de 2009, com duração de 04 (quatro) horas, de 13h00min às 17h00min** (considerando-se o horário de Brasília/DF), simultaneamente em todos os **pólos de provas definidos**, em local a ser informado a partir do dia **15 de julho de 2009**, período de divulgação da Confirmação de Inscrição.

7.3 - Não é necessária a apresentação do CCI no dia da realização das provas, bastando o candidato comparecer ao local designado, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével azul ou preta, e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

7.3.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997. Serão também considerados documentos oficiais de identidade aqueles que, para todos os fins legais, possuem validade em todo o território nacional e contenham a fotografia e a assinatura do candidato).

7.3.2 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento de identidade oficial, original e válido, devendo o documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.3.3 - O candidato que não apresentar documento oficial de identidade válido não realizará as provas.

7.3.3.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.3.3 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.3.4 - O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.4 - Caso o candidato apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial de perda ou furto de documentos, será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.5 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas. O não-comparecimento acarretará a **eliminação** automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.5 - É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

7.6 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário previsto para o início das mesmas.

7.7 - Não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, calculadoras, relógios não convencionais, telefones celulares, *paggers*, microcomputadores portáteis ou similares. Caso o candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados acima, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência da ata da sala de provas o fato ocorrido e o mesmo será **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer dos equipamentos acima relacionados.

7.7.1 - São vedados também o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou protetores auriculares, exceto no caso de solicitação de condições especiais para realização das provas devidamente comprovadas.

7.7.2 - A **Consulplan** e o **IBGE** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.7.3 - O descumprimento do descrito no item **7.7** e subitem **7.7.1** deste Edital implicará a **eliminação** do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.8 - O candidato, ao receber do fiscal o cartão de respostas das provas, deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome no local apropriado.

7.8.1 - Caso o candidato verifique erros durante a conferência dos seus dados de identificação contidos no cartão de respostas das provas, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

7.9 - Quando da realização das provas, não será permitida a solicitação de alteração do município/subdivisão de município para o qual deseja concorrer à vaga e/ou tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a portadores de necessidades especiais), seja qual for o motivo alegado.

7.10 - O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével, cor preta ou azul, as respostas das provas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão de respostas das provas por erro do candidato. O preenchimento do cartão de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas no mesmo.

7.11 - Será atribuída NOTA ZERO à questão das provas que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

7.12 - Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos: **a)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização; **b)** somente após decorrida uma hora do início das provas o candidato poderá entregar seu caderno de questões das provas, seu Cartão de Respostas das provas, e retirar-se da sala de provas. O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, que será lavrado pelo Coordenador do Local; **c)** ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões das provas faltando uma hora para o término das provas; **d)** o candidato poderá copiar seus assinalamentos feitos no Cartão de Resposta em seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição ou no marcador de livro que será entregue junto com o caderno de questões das provas; **e)** ao terminar as provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de questões das provas e o seu Cartão de Respostas das provas, ressalvado o disposto na alínea "c"; e **f)** os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

7.12.1 - Como medida complementar às elencadas no item anterior, os candidatos serão submetidos a sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

7.13 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou realizar as provas em local diferente do designado; **b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido na sala de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc); **d)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, *paggers*, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante as provas; **e)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; **f)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas; **g)** descumprir qualquer das instruções contidas na capa das provas; **h)** não realizar as provas; **i)** ausentar-se da sala sem justificativa ou sem autorização, antes de ter concluído as provas, portando ou não o cartão de respostas; **j)** não devolver o cartão de respostas; **k)** deixar de assinar o cartão de respostas e/ou a lista de presença; **l)** não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos; e **m)** quando, após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, endereço eletrônico da **Consulplan** (www.consulplan.net) até às **14h00min do primeiro dia útil subsequente ao da realização das provas**.

8.2 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, iniciando-se às 14h00min do dia 03 de agosto de 2009, encerrando-se às 14h00min do dia 05 de agosto de 2009**, em requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico da **Consulplan** (www.consulplan.net).

8.3 - A interposição de recursos poderá ser feita somente **via Internet**, pelo **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato através do fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal estabelecido no item anterior, à **Consulplan**, conforme disposições contidas no site.

8.3.1 - O candidato deverá enviar 1 (um) Formulário para Recurso para cada questão recorrida.

8.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

8.5 - Os resultados dos recursos, de forma coletiva, assim como as eventuais alterações de gabarito que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico da **Consulplan** (www.consulplan.net), quando da divulgação do resultado final.

8.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas.

8.7 - A Banca Examinadora da entidade promotora do presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 - A **nota final** do candidato será calculada considerando-se que a soma dos pontos em cada uma das disciplinas que compõem a Prova Objetiva, conforme pesos e valores das questões apresentados no **Anexo I** deste Edital.

9.1.1 - Somente será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender, concomitantemente, às seguintes condições: **a)** acertar, pelo menos, uma questão de cada disciplina da prova para a função para qual deseja concorrer; e **b)** obter aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de pontos das provas.

9.2 - O candidato considerado aprovado, segundo os critérios definidos no **subitem 9.1.1** deste Edital, será ordenado e classificado de acordo com os valores decrescentes da nota final no município/subdivisão de município para o qual concorre.

9.3 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma: **1º)** maior pontuação nas questões de **Língua Portuguesa**; **2º)** maior pontuação nas questões de **Geografia**; **3º)** maior pontuação nas questões de **Raciocínio Lógico**; **4º)** maior pontuação nas questões de **Conhecimentos Gerais**; **5º)** maior pontuação nas questões de **Noções de Informática**; **6º)** maior pontuação, sucessivamente, nas questões de maior valor de **Língua Portuguesa**; **7º)** maior pontuação, sucessivamente, nas questões de maior valor de **Geografia**; **8º)** maior pontuação, sucessivamente, nas questões de maior valor de **Raciocínio Lógico**; **9º)** maior pontuação, sucessivamente, nas questões de maior valor de **Conhecimentos Gerais**; **10º)** maior pontuação, sucessivamente, nas questões de maior valor de **Noções de Informática**; **11º)** maior idade.

9.4 - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741/2003. Caso persista o empate, serão observados os demais critérios estabelecidos no item anterior.

9.5 - Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos classificados e aprovados em número suficiente para completar as vagas oferecidas em determinado município/subdivisão de município, o **IBGE** poderá convocar candidatos aprovados em municípios geograficamente próximos, dentro da mesma Unidade da Federação, respeitada a ordem de classificação.

9.6 - Neste caso, o candidato que for chamado para ocupar vaga em município/subdivisão de município diferente de sua opção original, poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação de seu município/subdivisão de município. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, o mesmo não terá mais direito à vaga no município/subdivisão de município para o qual foi originalmente classificado.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final, será convocado para contratação por correspondência direta, encaminhada ao endereço constante no Requerimento de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a função para a qual está sendo convocado.

10.2 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** da seguinte documentação: Carteira de Identidade (RG); Certidão de Nascimento ou de Casamento; CPF (não será aceito protocolo); Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino); Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do Ensino Médio); Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento dos dependentes; Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado); Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições definidas no **subitem 1.2** deste Edital, e de acordo com as aptidões descritas no **subitem 1.3** do mesmo; Comprovante de naturalização, no caso de estrangeiro naturalizado; Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa; e 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

10.3 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer na data e local marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem **10.2** será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

10.4 - O candidato deverá manter o seu endereço atualizado, devendo a comunicação ser feita junto à **Consulplan**, situada na Rua José Augusto de Abreu, nº. 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé, MG, CEP 36880-000, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), mencionando "**Processo Seletivo Simplificado - APM 2009 / IBGE**" ou através do *site* da **Consulplan** (www.consulplan.net) até a data de divulgação do resultado final. Após essa data, deverá comunicar ao **IBGE**, situado a Avenida Franklin Roosevelt, 166/601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-040, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR).

10.5 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O **IBGE** reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.6 - As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

10.6.1 - No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, de que não foi contratado pela Lei 8.745/93 nos últimos dois anos, e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, conforme prevê o **subitem 2.1, letra e**, deste Edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se a pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

10.6.2 - Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, **nullidade** da aprovação ou habilitação e **perda** dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.7 - Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado tais como Editais, Roteiro do Candidato, processo de inscrição, local de provas, gabaritos, resultado das provas, resultados dos recursos e resultado final no endereço eletrônico da **Consulplan** (www.consulplan.net).

11.1.1 - O **IBGE** e a **Consulplan** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do **IBGE** e/ou da **Consulplan**.

11.2 - O **IBGE** se reserva ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

11.3 - Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no **subitem 11.2**, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados se dará mediante correspondência direta enviada para o endereço informado no Requerimento de Inscrição e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não a função que lhes está sendo oferecida. O não-pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

11.4 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.5 - Tendo em vista tratar-se de função transitória e de curta duração, fica dispensado o cumprimento do parágrafo 2º, do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/99. A **Consulplan** terá assistência de equipe multiprofissional, que atuará em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 43, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/99.

11.6 - Os candidatos serão informados sobre os resultados finais das provas do presente Processo Seletivo Simplificado nos *sites* do **IBGE** e da **Consulplan**.

11.7 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

11.8 - Após a divulgação do resultado final, todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto ao **IBGE**.

11.9 - Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pelo **IBGE** e pela **Consulplan**.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2009.

Sergio da Costa Cortes
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**
Em exercício

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL
Língua Portuguesa	15	Questões de nº. 01 a 05 = 7,5 pontos (1,5 cada) Questões de nº. 06 a 10 = 10,0 pontos (2,0 cada) Questões de nº. 11 a 15 = 12,5 pontos (2,5 cada)	30,0
Geografia	15	Questões de nº. 16 a 20 = 7,5 pontos (1,5 cada) Questões de nº. 21 a 25 = 10,0 pontos (2,0 cada) Questões de nº. 26 a 30 = 12,5 pontos (2,5 cada)	30,0
Raciocínio Lógico	10	Questões de nº. 31 a 35 = 7,5 pontos (1,5 cada) Questões de nº. 36 a 40 = 12,5 pontos (2,5 cada)	20,0
Conhecimentos Gerais	10	Questões de nº. 41 a 45 = 2,5 pontos (0,5 cada) Questões de nº. 46 a 50 = 7,5 pontos (1,5 cada)	10,0
Noções de Informática	10	Questões de nº. 51 a 55 = 2,5 pontos (0,5 cada) Questões de nº. 56 a 60 = 7,5 pontos (1,5 cada)	10,0
TOTAL	60		100,0

Observação: o candidato que não acertar, pelo menos, uma questão de cada disciplina ou obtiver aproveitamento inferior a 30% (trinta por cento) do total de pontos das provas será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

I - Compreensão e interpretação de texto. II - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. III - Pontuação. Estrutura e seqüência lógica de frases e parágrafos. IV - Ortografia oficial. Acentuação gráfica. V - Classes das palavras. VI - Concordância nominal e verbal. VII - Regência nominal e verbal. Emprego da crase. VIII - Emprego dos verbos regulares, irregulares e anômalos. Vozes dos verbos. IX - Emprego dos pronomes. X - Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

CONHECIMENTOS GERAIS

I – Elementos da política e do cotidiano brasileiros (políticas públicas, acontecimentos relevantes nacionais e regionais). II – Cultura e sociedade brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). III – Aspectos relevantes da História do Brasil (descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea). IV – Panorama da economia nacional (aspectos locais e aspectos globais).

GEOGRAFIA

I – Noções básicas de Cartografia (orientação: pontos cardeais; localização: coordenadas geográficas, latitude, longitude e altitude; representação: leitura, escala, legendas e convenções). II – Aspectos físicos e meio ambiente no Brasil (grandes domínios de clima, vegetação, relevo e hidrografia; ecossistemas). III – Organização do espaço (agrário: atividades econômicas, modernização e conflitos; e urbano: atividades econômicas, emprego e pobreza; rede urbana e regiões metropolitanas). IV – Dinâmica da população brasileira (fluxos migratórios, áreas de crescimento e de perda populacional). V – Formação Territorial e Divisão Político-Administrativa (organização federativa).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

I - Introdução à informática: conhecer as principais funções e conceitos de informática. II - Sistemas operacionais (Windows 98, Windows XP, Windows Explorer ou Linux), organização de diretórios, sub-diretórios, janelas, pastas, arquivos e ambiente gráfico. III - Noções básicas de processamento de textos e formatação de planilhas (Microsoft Office 2003). IV - Utilização da Internet: noções gerais, endereços eletrônicos (mensagens, anexação de arquivos e cópias), digitação de dados e gráficos. V - Operação de instrumentos eletrônicos, *download* e *upload*.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Inscrições via Internet	09/06 a 23/06/2009
Inscrições nas Agências Credenciadas dos Correios	09/06 a 23/06/2009
Acesso para consulta e impressão do CCI no site da Consulplan	15/07 a 01/08/2009
Entrega dos Cartões de Confirmação de Inscrição (apenas para os inscritos nas Agências credenciadas dos Correios)	15 a 28/07/2009
Informação dos locais de provas pela Internet	15/07 a 01/08/2009
Aplicação das provas	02/08/2009
Divulgação dos gabaritos das provas	03/08/2009
Interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou gabaritos divulgados	03 a 05/08/2009
Resultado conclusivo da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos dos candidatos PNE	19/08/2009
Divulgação dos resultados finais	20/08/2009
Início das contratações	A partir de 20/08/2009

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS DO MUNICÍPIO/SUBDIVISÃO DE MUNICÍPIO E PÓLO DE PROVAS

Processo Seletivo Simplificado – Agente de Pesquisas e Mapeamento – IBGE – 2009

UF	MUNICÍPIOS/SUBDIVISÕES DE MUNICÍPIO	PÓLOS DE PROVA	VAGAS		
			Ampla Concorrência	PNE	TOTAL
RO	CACOAL	CACOAL	5	-	5
	JI-PARANÁ	JI-PARANA	5	-	5
	PORTO VELHO	PORTO VELHO	33	2	35
	VILHENA	VILHENA	2	-	2
	4	4	45	2	47
AC	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	3	-	3
	RIO BRANCO	RIO BRANCO	37	2	39
	TARAUACÁ	TARAUACÁ	3	-	3
TOTAL	3	3	43	2	45
AM	MANAUS	MANAUS	78	4	82
TOTAL	1	1	78	4	82
RR	BOA VISTA	BOA VISTA	41	2	43
TOTAL	1	1	41	2	43
PA	ALTAMIRA	ALTAMIRA	1	-	1
	BELÉM	BELÉM	66	5	71
	BRAGANÇA	BRAGANÇA	1	-	1
	BREVES	BREVES	1	-	1
	CAMETÁ	CAMETÁ	1	-	1
	CAPANEMA	CAPANEMA	1	-	1
	CASTANHAL	CASTANHAL	3	-	3
	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1	-	1
	MARABÁ	MARABÁ	3	-	3
	ÓBIDOS	ÓBIDOS	1	-	1
	PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	1	-	1
	SANTARÉM	SANTARÉM	3	-	3
	XINGUARA	XINGUARA	2	-	2
TOTAL	13	13	85	5	90
AP	MACAPÁ	MACAPÁ	41	2	43
TOTAL	1	1	41	2	43
TO	PALMAS	PALMAS	15	2	17
	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	5	-	5
	COLINAS DO TOCANTINS	ARAGUAÍNA	5	-	5
	DIANÓPOLIS	GURUPI	3	-	3
	GURUPI	GURUPI	5	-	5
	MIRACEMA DO TOCANTINS	PALMAS	4	-	4
	PORTO NACIONAL	PALMAS	4	-	4
	TOCANTINÓPOLIS	ARAGUAÍNA	3	-	3
TOTAL	8	3	44	2	46
MA	BACABAL	BACABAL	2	-	2
	BALSAS	BALSAS	3	-	3
	CAXIAS	CAXIAS	3	-	3
	CHAPADINHA	CHAPADINHA	3	-	3
	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	6	-	6
	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	2	-	2
	PEDREIRAS	PEDREIRAS	2	-	2
	PINHEIRO	PINHEIRO	2	-	2
	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	4	-	4
	SANTA INÊS	SANTA INÊS	4	-	4
	SÃO BERNARDO	SÃO BERNARDO	2	-	2
	SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO JOÃO DOS PATOS	2	-	2
	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	37	4	41
	TIMON	TIMON	2	-	2
VIANA	VIANA	2	-	2	
TOTAL	15	15	76	4	80
PI	BARRAS	BARRAS	2	-	2
	CAMPO MAIOR	CAMPO MAIOR	2	-	2
	CANTO DO BURITI	CANTO DO BURITI	2	-	2
	CORRENTE	CORRENTE	2	-	2
	FLORIANO	FLORIANO	2	-	2
	OEIRAS	OEIRAS	2	-	2
	PARNAÍBA	PARNAÍBA	3	-	3
	PICOS	PICOS	3	-	3
	PIRIPIRI	PIRIPIRI	2	-	2
	SÃO RAIMUNDO NONATO	SÃO RAIMUNDO NONATO	2	-	2
	TERESINA	TERESINA	38	3	41
	VALENÇA DO PIAUÍ	VALENÇA DO PIAUÍ	2	-	2
TOTAL	12	12	62	3	65

CE	BATURITÉ	BATURITÉ	3	-	3
	CANINDÉ	CANINDÉ	3	-	3
	CRATEÚS	CRATEÚS	4	-	4
	CRATO	CRATO	5	-	5
	FORTALEZA	FORTALEZA	120	9	129
	IGUATU	IGUATU	5	-	5
	ITAPAGÉ	ITAPAGÉ	4	-	4
	ITAPIPOCA	ITAPIPOCA	3	-	3
	JAGUARIBE	JAGUARIBE	3	-	3
	JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	8	-	8
	LIMOEIRO DO NORTE	LIMOEIRO DO NORTE	3	-	3
	QUIXADÁ	QUIXADÁ	4	-	4
	RUSSAS	RUSSAS	4	-	4
	SOBRAL	SOBRAL	7	1	8
TIANGUÁ	TIANGUÁ	4	-	4	
TOTAL	15	15	180	10	190
RN	ASSÚ	ASSÚ	5	-	5
	CAICÓ	CAICÓ	6	-	6
	MOSSORÓ	MOSSORÓ	7	-	7
	NATAL	NATAL	37	3	40
	PAU DOS FERROS	PAU DOS FERROS	4	-	4
	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	3	-	3
TOTAL	6	6	62	3	65
PB	AREIA	AREIA	3	-	3
	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	9	1	10
	GUARABIRA	GUARABIRA	2	-	2
	ITABAIANA	ITABAIANA	2	-	2
	ITAPORANGA	ITAPORANGA	2	-	2
	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	34	2	36
	PATOS	PATOS	3	-	3
	POMBAL	POMBAL	3	-	3
	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	2	-	2
SOUSA	SOUSA	2	-	2	
TOTAL	10	10	62	3	65
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4	-	4
	ARCOVERDE	ARCOVERDE	5	-	5
	BELO JARDIM	BELO JARDIM	5	-	5
	CARUARU	CARUARU	7	-	7
	GARANHUNS	GARANHUNS	7	-	7
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	RECIFE	12	1	13
	LIMOEIRO	LIMOEIRO	6	-	6
	OLINDA	RECIFE	12	1	13
	OURICURI	OURICURI	5	-	5
	PALMARES	PALMARES	6	-	6
	PETROLINA	PETROLINA	6	-	6
	RECIFE	RECIFE	127	10	137
	SALGUEIRO	SALGUEIRO	5	-	5
	SERRA TALHADA	SERRA TALHADA	4	-	4
	TIMBAÚBA	TIMBAÚBA	6	-	6
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	6	-	6	
TOTAL	16	14	223	12	235
AL	ARAPIRACA	ARAPIRACA	5	-	5
	DELMIRO GOUVEIA	DELMIRO GOUVEIA	4	-	4
	MACEIÓ	MACEIÓ	41	4	45
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	4	-	4
	PENEDO	PENEDO	3	-	3
	PORTO CALVO	PORTO CALVO	4	-	4
	SANTANA DO IPANEMA	SANTANA DO IPANEMA	3	-	3
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	4	-	4
	UNIÃO DOS PALMARES	UNIÃO DOS PALMARES	4	-	4
	VIÇOSA	VIÇOSA	4	-	4
TOTAL	10	10	76	4	80
SE	ARACAJU	ARACAJU	45	3	48
	ESTÂNCIA	ESTÂNCIA	1	-	1
	ITABAIANA	ITABAIANA	2	-	2
	LAGARTO	LAGARTO	2	-	2
	NOSSA SENHORA DAS DORES	NOSSA SENHORA DAS DORES	2	-	2
	PROPRIÁ	PROPRIÁ	2	-	2
TOTAL	6	6	54	3	57

BA	ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	4	-	4
	BARREIRAS	BARREIRAS	3	-	3
	BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	2	-	2
	BRUMADO	BRUMADO	1	-	1
	CAETITÉ	BRUMADO	1	-	1
	CAMAÇARI	CAMAÇARI	7	1	8
	CIPO	RIBEIRA DO POMBAL	1	-	1
	CONCEIÇÃO DO COITÉ	CONCEIÇÃO DO COITÉ	2	-	2
	ESPLANADA	ALAGOINHAS	1	-	1
	EUCLIDES DA CUNHA	EUCLIDES DA CUNHA	2	-	2
	EUNAPOLIS	EUNÁPOLIS	4	-	4
	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	7	1	8
	GUANAMBI	GUANAMBI	1	-	1
	IBOTIRAMA	IBOTIRAMA	2	-	2
	ILHÉUS	ILHÉUS	2	-	2
	IPIAU	ILHÉUS	2	-	2
	IRECÊ	IRECÊ	1	-	1
	ITAMARAJU	TEIXEIRA DE FREITAS	1	-	1
	ITABERABA	ITABERABA	1	-	1
	ITABUNA	ILHÉUS	4	-	4
	ITAPETINGA	ITAPETINGA	2	-	2
	JACOBINA	JACOBINA	2	-	2
	JAGUAQUARA	JAGUAQUARA	2	-	2
	JEQUIÉ	JEQUIÉ	2	-	2
	JEREMOABO	JEREMOABO	1	-	1
	JUAZEIRO	JUAZEIRO	1	-	1
	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	BRUMADO	1	-	1
	PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	1	-	1
	POÇÕES	VITÓRIA DA CONQUISTA	1	-	1
	RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	1	-	1
	RIACHÃO DO JACUIPE	RIACHÃO DO JACUIPE	1	-	1
	SALVADOR	SALVADOR	158	11	169
	SANTA MARIA DA VITÓRIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	1	-	1
	SANTO AMARO	SANTO AMARO	2	-	2
	SANTO ANTONIO DE JESUS	SANTO ANTONIO DE JESUS	1	-	1
	SÃO FRANCISCO DO CONDE	SANTO AMARO	2	-	2
	SEABRA	SEABRA	1	-	1
	SENHOR DO BONFIM	SENHOR DO BONFIM	1	-	1
	SERRINHA	SERRINHA	1	-	1
	TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	3	-	3
	VALENÇA	VALENÇA	3	-	3
	VITÓRIA DA CONQUISTA	VITÓRIA DA CONQUISTA	4	-	4
	XIQUE-XIQUE	XIQUE-XIQUE	1	-	1
	43	37	242	13	255
MG	ABAETÉ	BELO HORIZONTE	1	-	1
	AIMORÉS	GOVERNADOR VALADARES	1	-	1
	ALÉM PARAIBA	LEOPOLDINA	1	-	1
	ALFENAS	VARGINHA	2	-	2
	ALMENARA	ALMENARA	2	-	2
	ARAGUARI	UBERLÂNDIA	1	-	1
	ARAXÁ	UBERABA	1	-	1
	BARBACENA	BARBACENA	1	-	1
	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	148	14	162
	BETIM	BELO HORIZONTE	2	-	2
	BICAS	JUIZ DE FORA	1	-	1
	BOM DESPACHO	DIVINÓPOLIS	2	-	2
	BRASÍLIA DE MINAS	MONTES CLAROS	2	-	2
	CAMBUÍ	POUSO ALEGRE	1	-	1
	CAMPO BELO	LAVRAS	1	-	1
	CAPELINHA	CAPELINHA	1	-	1
	CARANGOLA	MURIAÉ	1	-	1
	CARATINGA	IPATINGA	1	-	1
	CATAGUASES	LEOPOLDINA	1	-	1
	CAXAMBU	ITAJUBÁ	1	-	1
	CONSELHEIRO LAFAIETE	BARBACENA	1	-	1
	CONTAGEM	BELO HORIZONTE	1	-	1
	COROMANDEL	PATOS DE MINAS	1	-	1
	CURVELO	DIAMANTINA	1	-	1
	DIAMANTINA	DIAMANTINA	1	-	1
	DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	2	-	2
	FORMIGA	DIVINÓPOLIS	2	-	2
	FRUTAL	UBERABA	1	-	1
	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	3	-	3
	GUAXUPÉ	PASSOS	3	-	3

MG	IPATINGA	IPATINGA	1	-	1
	ITABIRA	ITABIRA	2	-	2
	ITAJUBÁ	ITAJUBÁ	1	-	1
	ITAOBIM	ALMENARA	1	-	1
	ITAÚNA	DIVINÓPOLIS	1	-	1
	ITUIUTABA	UBERLÂNDIA	1	-	1
	JANAÚBA	MONTES CLAROS	1	-	1
	JANUÁRIA	MONTES CLAROS	1	-	1
	JOÃO MONLEVADE	ITABIRA	1	-	1
	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	2	-	2
	LAVRAS	LAVRAS	1	-	1
	LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	1	-	1
	MANHUAÇU	MURIAÉ	1	-	1
	MANTENA	GOVERNADOR VALADARES	1	-	1
	MONTE CARMELO	PATOS DE MINAS	1	-	1
	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	2	-	2
	MURIAÉ	MURIAÉ	2	-	2
	NANUQUE	GOVERNADOR VALADARES	1	-	1
	OURO PRETO	BELO HORIZONTE	1	-	1
	PARACATU	PATOS DE MINAS	1	-	1
	PARÁ DE MINAS	DIVINÓPOLIS	1	-	1
	PASSOS	PASSOS	1	-	1
	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	2	-	2
	PATROCÍNIO	PATOS DE MINAS	1	-	1
	PEDRA AZUL	ALMENARA	1	-	1
	PEDRO LEOPOLDO	BELO HORIZONTE	2	-	2
	PIRAPORA	MONTES CLAROS	1	-	1
	PIUMHI	PASSOS	1	-	1
	POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS	2	-	2
	PONTE NOVA	JUIZ DE FORA	1	-	1
	POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	2	-	2
	RIO CASCA	VIÇOSA	1	-	1
	RIO POMBA	VIÇOSA	1	-	1
	SALINAS	MONTES CLAROS	1	-	1
	SÃO GOTARDO	PATOS DE MINAS	1	-	1
	SÃO JOÃO DEL REI	BARBACENA	1	-	1
	SÃO JOÃO EVANGELISTA	IPATINGA	1	-	1
	SÃO LOURENÇO	ITAJUBÁ	1	-	1
	SERRO	BELO HORIZONTE	1	-	1
	SETE LAGOAS	BELO HORIZONTE	2	-	2
	TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI	2	-	2
TRÊS CORAÇÕES	VARGINHA	2	-	2	
TUPACIGUARA	UBERLÂNDIA	1	-	1	
UBÁ	VIÇOSA	1	-	1	
UBERABA	UBERABA	4	-	4	
UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	5	-	5	
UNAI	UNAI	1	-	1	
VARGINHA	VARGINHA	2	-	2	
VIÇOSA	VIÇOSA	1	-	1	
TOTAL	79	26	256	14	270
ES	ALEGRE	ALEGRE	5	-	5
	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	7	-	7
	CARIACICA	VITÓRIA	10	1	11
	COLATINA	COLATINA	7	-	7
	GUARAPARI	VITÓRIA	5	-	5
	LINHARES	LINHARES	6	-	6
	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	6	-	6
VILA VELHA	VITÓRIA	14	1	15	
VITÓRIA	VITÓRIA	40	3	43	
TOTAL	9	6	100	5	105

RJ	BARRA DO PIRAI	VOLTA REDONDA	5	-	5
	CABO FRIO	CABO FRIO	4	-	4
	CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS DOS GOYTACAZES	5	-	5
	DUQUE DE CAXIAS	NOVA IGUAÇU	11	1	12
	ITABORAÍ	RIO DE JANEIRO	4	-	4
	ITAGUAÍ	RIO DE JANEIRO/CAMPO GRANDE	6	-	6
	ITAPERUNA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	4	-	4
	MACAÉ	MACAÉ	7	1	8
	NITERÓI	RIO DE JANEIRO	7	-	7
	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	4	-	4
	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	14	1	15
	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	5	-	5
	RESENDE	VOLTA REDONDA	3	-	3
	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	76	4	80
	RIO DE JANEIRO (região de CAMPO GRANDE - Campo Grande/Bangu/Santa Cruz/Guaratiba/Realengo)	RIO DE JANEIRO (região de CAMPO GRANDE)	13	1	14
	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	4	-	4
	SÃO GONÇALO	NITERÓI	8	1	9
TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	5	-	5	
VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	7	1	8	
TOTAL	18	11	192	10	202
SP	ADAMANTINA	ADAMANTINA	2	-	2
	AMERICANA	CAMPINAS	3	-	3
	AMPARO	CAMPINAS	3	-	3
	ANDRADINA	ANDRADINA	2	-	2
	ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	3	-	3
	ARARAQUARA	ARARAQUARA	3	-	3
	ARARAS	LIMEIRA	3	-	3
	ASSIS	ASSIS	2	-	2
	AVARÉ	AVARÉ	4	-	4
	BARRETOS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3	-	3
	BARUERI	BARUERI	4	-	4
	BAURU	BAURU	4	-	4
	BEBEDOURO	RIBEIRÃO PRETO	2	-	2
	BIRIGUI	ARAÇATUBA	2	-	2
	BOTUCATU	AVARÉ	4	-	4
	BRAGANÇA PAULISTA	CAMPINAS	3	-	3
	CAIEIRAS	CAIEIRAS	5	-	5
	CAMPINAS	CAMPINAS	8	1	9
	CATANDUVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3	-	3
	CRUZEIRO	CRUZEIRO	2	-	2
	DIADEMA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	5	-	5
	DRACENA	ADAMANTINA	2	-	2
	FERNANDÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	2	-	2
	FRANCA	RIBEIRÃO PRETO	5	-	5
	GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETA	2	-	2
	GUARULHOS	GUARULHOS	12	1	13
	ITANHAÉM	ITANHAEM	2	-	2
	ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	5	-	5
	ITAPETINGA	ITAPETINGA	3	-	3
	ITAPEVA	ITAPEVA	4	-	4
	ITAQUAQUECETUBA	MOGI DAS CRUZES	4	-	4
	ITARARÉ	ITARARÉ	2	-	2
	ITU	SOROCABA	4	-	4
	JACAREÍ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3	-	3
	JALES	FERNANDÓPOLIS	2	-	2
	JAÚ	BAURU	2	-	2
	JUNDIAÍ	JUNDIAI	6	-	6
	LIMEIRA	LIMEIRA	3	-	3
	LINS	MARILIA	2	-	2
	MARÍLIA	MARILIA	3	-	3
	MAUÁ	SÃO BERNARDO DO CAMPO	4	-	4
	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	10	1	11
	MOGI MIRIM	MOGI MIRIM	3	-	3
MONTE APRAZÍVEL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2	-	2	
NOVA GRANADA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2	-	2	
NOVO HORIZONTE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4	-	4	
OSASCO	OSASCO	7	1	8	
OURINHOS	OURINHOS	3	-	3	
PARAGUAÇU PAULISTA	ASSIS	2	-	2	
PENÁPOLIS	ARAÇATUBA	2	-	2	
PEREIRA BARRETO	ANDRADINA	2	-	2	
PINDAMONHANGABA	TAUBATÉ	2	-	2	

SP	PIRACICABA	PIRACICABA	3	-	3
	PIRAJU	OURINHOS	2	-	2
	PIRASSUNUNGA	LIMEIRA	3	-	3
	PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	3	-	3
	PRESIDENTE VENCESLAU	PRESIDENTE PRUDENTE	4	-	4
	REGISTRO	REGISTRO	4	-	4
	RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	6	-	6
	RIO CLARO	RIO CLARO	2	-	2
	SANTA FÉ DO SUL	FERNANDÓPOLIS	2	-	2
	SANTO ANDRÉ	SÃO BERNARDO DO CAMPO	9	1	10
	SANTOS	SANTOS	5	-	5
	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	9	1	10
	SÃO CAETANO DO SUL	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3	-	3
	SÃO CARLOS	ARARAQUARA	4	-	4
	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	MOGI MIRIM	2	-	2
	SÃO JOAQUIM DA BARRA	RIBEIRÃO PRETO	4	-	4
	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	MOGI MIRIM	2	-	2
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	6	-	6
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSE DOS CAMPOS	5	-	5
	SÃO PAULO	SÃO PAULO	229	22	251
	SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO	2	-	2
	SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	3	-	3
	SERTÃOZINHO	RIBEIRÃO PRETO	4	-	4
	SOROCABA	SOROCABA	7	-	7
	SUMARÉ	CAMPINAS	2	-	2
	SUZANO	MOGI DAS CRUZES	5	-	5
	TAQUARITINGA	ARARAQUARA	4	-	4
	TATUI	TATUI	2	-	2
	TAUBATÉ	TAUBATÉ	4	-	4
	TIETÉ	PIRACICABA	3	-	3
	TUPÃ	MARILIA	3	-	3
	VALINHOS	CAMPINAS	2	-	2
VOTUPORANGA	FERNANDÓPOLIS	3	-	3	
TOTAL	85	41	532	28	560
PR	APUCARANA	APUCARANA	2	-	2
	ARAPONGAS	ARAPONGAS	3	-	3
	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	2	-	2
	CASCADEL	CASCADEL	4	-	4
	CIANORTE	CIANORTE	2	-	2
	COLORADO	COLORADO	2	-	2
	CURITIBA	CURITIBA	70	8	78
	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNELIO PROCÓPIO	2	-	2
	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3	-	3
	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRAO	2	-	2
	GOIÔERE	GOIOERE	3	-	3
	GUAÍRA	GUAIRA	2	-	2
	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	4	-	4
	IBAITI	SANTO ANTONIO DA PLATINA	2	-	2
	IRATI	IRATI	4	-	4
	IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	2	-	2
	JACAREZINHO	JACAREZINHO	4	-	4
	JAGUARIAIVA	PONTA GROSSA	2	-	2
	LONDRINA	LONDRINA	5	-	5
	MARINGÁ	MARINGÁ	5	-	5
	MEDIANEIRA	MEDIANEIRA	2	-	2
	NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA	2	-	2
	PARANAGUÁ	PARANAGUA	4	-	4
	PARANAVÁI	PARANAVAI	2	-	2
	PATO BRANCO	PATO BRANCO	4	-	4
	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	3	-	3
RIO NEGRO	RIO NEGRO	2	-	2	
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	4	-	4	
TELÊMACO BORBA	TELEMACO BORBA	2	-	2	
TOLEDO	TOLEDO	3	-	3	
UMUARAMA	UMUARAMA	2	-	2	
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	2	-	2	
TOTAL	32	30	157	8	165

SC	ARARANGUÁ	ARARANGUÁ	3	-	3
	BLUMENAU	BLUMENAU	6	-	6
	BRUSQUE	BRUSQUE	3	-	3
	CANOINHAS	CANOINHAS	3	-	3
	CHAPECÓ	CHAPECÓ	4	-	4
	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	3	-	3
	CRICIÚMA	CRICIÚMA	5	-	5
	CURITIBANOS	CURITIBANOS	3	-	3
	FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	19	5	24
	ITAJAÍ	ITAJAÍ	5	-	5
	JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	5	-	5
	JOAÇABA	JOAÇABA	4	-	4
	JOINVILLE	JOINVILLE	7	-	7
	LAGES	LAGES	4	-	4
	ORLEANS	ORLEANS	3	-	3
	PALMITOS	PALMITOS	3	-	3
	RIO DO SUL	RIO DO SUL	5	-	5
	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SÃO LOURENÇO DO OESTE	3	-	3
	SÃO MIGUEL DO OESTE	SÃO MIGUEL DO OESTE	3	-	3
	TUBARÃO	TUBARÃO	5	-	5
VIDEIRA	VIDEIRA	4	-	4	
TOTAL	21	21	100	5	105
RS	ALEGRETE	ALEGRETE	2	-	2
	BAGÉ	PELOTAS	2	-	2
	BENTO GONÇALVES	CAXIAS DO SUL	3	-	3
	CACHOEIRA DO SUL	SANTA MARIA	2	-	2
	CAMAQUÃ	PORTO ALEGRE	2	-	2
	CANELA	CAXIAS DO SUL	2	-	2
	CANOAS	PORTO ALEGRE	24	1	25
	CARAZINHO	PASSO FUNDO	2	-	2
	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	4	-	4
	CERRO LARGO	SANTO ÂNGELO	2	-	2
	CRUZ ALTA	SANTO ÂNGELO	2	-	2
	ERECHIM	PASSO FUNDO	3	-	3
	FREDERICO WESTPHALEN	PALMEIRA DAS MISSÕES	2	-	2
	GUAPORÉ	PASSO FUNDO	2	-	2
	IJUÍ	SANTO ÂNGELO	2	-	2
	LAGOA VERMELHA	PASSO FUNDO	2	-	2
	LAJEADO	PORTO ALEGRE	2	-	2
	NOVO HAMBURGO	PORTO ALEGRE	7	-	7
	OSÓRIO	PORTO ALEGRE	2	-	2
	PALMEIRA DAS MISSÕES	PALMEIRA DAS MISSÕES	2	-	2
	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	3	-	3
	PELOTAS	PELOTAS	6	-	6
	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	96	11	107
	RIO GRANDE	PELOTAS	2	-	2
	SANTA CRUZ DO SUL	PORTO ALEGRE	2	-	2
	SANTA MARIA	SANTA MARIA	4	-	4
	SANTANA DO LIVRAMENTO	ALEGRETE	2	-	2
	SANTA ROSA	SANTO ÂNGELO	2	-	2
	SANTIAGO	SANTA MARIA	2	-	2
	SANTO ÂNGELO	SANTO ÂNGELO	2	-	2
SÃO JERÔNIMO	PORTO ALEGRE	2	-	2	
SÃO LEOPOLDO	PORTO ALEGRE	6	-	6	
TAPEJARA	PASSO FUNDO	2	-	2	
TAQUARA	PORTO ALEGRE	5	-	5	
TRÊS PASSOS	PALMEIRA DAS MISSÕES	2	-	2	
URUGUAIANA	ALEGRETE	2	-	2	
VERANÓPOLIS	CAXIAS DO SUL	2	-	2	
VIAMÃO	PORTO ALEGRE	5	-	5	
TOTAL	38	8	218	12	230
MS	AQUIDAUANA	AQUIDAUANA	3	-	3
	CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	51	3	54
	CORUMBÁ	CORUMBÁ	2	-	2
	COXIM	COXIM	2	-	2
	DOURADOS	DOURADOS	7	1	8
	NAVIRAÍ	NAVIRAÍ	4	-	4
	PONTA PORÃ	PONTA PORÃ	3	-	3
TRÊS LAGOAS	TRÊS LAGOAS	6	-	6	
TOTAL	8	8	78	4	82

MT	BARRA DO BUGRES	BARRA DO BUGRES	3	-	3
	BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	5	-	5
	CÁCERES	CÁCERES	5	-	5
	CUIABÁ	CUIABÁ	46	2	48
	NORTELÂNDIA	NORTELÂNDIA	3	-	3
	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	7	1	8
	SINOP	SINOP	7	1	8
TOTAL	7	7	76	4	80
GO	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	6	-	6
	APARECIDA DE GOIÂNIA	GOIÂNIA	8	1	9
	CATALÃO	CATALÃO	2	-	2
	CERES	CERES	2	-	2
	FORMOSA	FORMOSA	3	-	3
	GOIÂNIA	GOIÂNIA	55	4	59
	GOIÁS	GOIÁS	2	-	2
	INHUMAS	INHUMAS	2	-	2
	IPORÁ	IPORÁ	2	-	2
	ITUMBIARA	ITUMBIARA	2	-	2
	JARAGUÁ	JARAGUÁ	1	-	1
	JATAÍ	JATAÍ	3	-	3
	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	7	1	8
	MORRINHOS	MORRINHOS	2	-	2
	PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	2	-	2
	PORANGATU	PORANGATU	2	-	2
	POSSE	POSSE	3	-	3
RIO VERDE	RIO VERDE	2	-	2	
URUAÇU	URUAÇU	3	-	3	
TOTAL	19	18	109	6	115
DF	DISTRITO FEDERAL	DISTRITO FEDERAL	93	5	98
TOTAL	1	1	93	5	98
TOTAL GERAL	481	328	3325	175	3500

ANEXO V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



Atenção: Preencha com letra de forma dessa maneira: NOME: M | A | R | I | A |

1ª PARTE - PREENCHIMENTO DE DADOS CADASTRAIS

CPF	Candidato Deficiente? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pessoas que necessitem de atendimento especial favor descrever abaixo sua necessidade.			
NOME DO CANDIDATO (SE O ESPAÇO FOR INSUFICIENTE, ABREVE OS NOMES INTERMEDIÁRIOS)					
			SEXO: M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		
NOME COMPLETO DA MÃE (SE O ESPAÇO FOR INSUFICIENTE, ABREVE OS NOMES INTERMEDIÁRIOS)					
Nº IDENTIDADE	ORG. EXP.	UF.	DATA DE EMISSÃO DO RG	DATA DE NASCIMENTO	C.E.P.
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE			UF.
DDD	TELEFONE FIXO	DDD	TELEFONE CELULAR		CONFIRMAR E-MAIL
Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado IBGE/2009 para a função de Agente de Pesquisas e Mapeamento. Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital bem como em relação as considerações contidas no verso deste requerimento.					
_____ () _____ de _____ de 2009 / ASSINATURA DO CANDIDATO					

2ª PARTE - DADOS RELATIVOS A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1) O candidato é economicamente hipossuficiente? **SIM** () **NÃO** ()
- 2) O candidato está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico? **SIM** () **NÃO** ()
- 3) O candidato é membro de família com renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos? **SIM** () **NÃO** ()

PREENCHA OS CAMPOS ABAIXO:

NOME COMPLETO DA MÃE (SE O ESPAÇO FOR INSUFICIENTE, ABREVE OS NOMES INTERMEDIÁRIOS)
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS): SÃO 11 DÍGITOS.

Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as normas contidas no Edital nº. 03/2009, notadamente quanto aos requisitos para o deferimento de meu pedido de isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente, na forma do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, assim entendida aquela mencionada nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007. Por ser verdade, assino a presente declaração.

_____ () _____ de _____ de 2009.

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto para os devidos de direito que o (a) Sr. (a) _____ é portador da deficiência (espécie) _____ código internacional da doença (CID - 10) - _____, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de deficiência _____ sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) _____, possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de Agente de Pesquisas e Mapeamento dispostas no item 1.2 do Edital nº. 03/2009 do Processo Seletivo Simplificado do IBGE.

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Sim () Não. Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses). Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual. Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas. Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: _____ (não superior a 180 dias)

Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

**Edital atualizado conforme Retificação do Edital publicada no D.O.U. nº. 117, de 23.06.2009, página 117.*